

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 115728
				Número do Processo - SEI 202500005024605

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. Todos os insumos serão utilizados na rotina do laboratório de micribiologia de alimentos, para ensaios de amostras de águas envasadas e águas de uso laboratorial. As análises microbiológicas para a pesquisa de coliformes totais, Escherichia coli, Enerococos spp e Pseudomonas aeruginosa em amostras de águas envasadas, como águas minerais e devem atender aos padrões microbiológicos definidos pela Instrução Normativa n] 161 de 1º de julho de 2022 - ANVISA/MS. As coletas das amostras atendem ao cronograma mensal estabelecido pelo LACEN/GO em parceria com as Vigilâncias sanitárias municipapis e a SUVISA, como parte do programa de monitoramento da qualidade sanitária de produtos. Outra aplicabilidade desses insumos se refere ao controle microbiológico de água de uso laboratorial usados no LACEN e produzida pelo sistema de purificação de ágaus purificadas e ultrapurificadas, segundo critérios definidos pela Farmacopeia Brasileira 7ª Edição, a qual estabelece a pesquisa de coliformes totais e Escherichia coli, Contagem de bactérias heterotróficas e Pseudomonas aeruginosa. São insumos de grande relevância pois proporcionam resultados seguros e confiáveis em 24 horas, podendo atender à grande demanda de amostras de todo estado de Goiás avalidando a qualidade dos produtos comercializados em Goiás, bem como, a qualidade da água reagente utilizadas em todos os setores do LACEN.

1.6. Como parte de um programa estabelecido entre o LACEN, ANVISA e Vigilâncias Sanitárias, a falta dos insumos implicará descumprimento das metas estabelecidas bem como, a exposição dos consumidores de água mineral á risco de contaminação bacteriana caso esses produtos não tenham monitoramento contínuo. Por outro lado, a falta de análises microbiológica de água laboratorial pode interferir diretamente nas reações de outros setores do LACEN comprometendo a qualidade dos resultados e a vida útil de equipamentos de alta e média complexidade. Portanto, se trata de insumos essenciais para o desempenho das atividades pactuadas e o alcance das metas estabelecidas.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Substratos Enzimáticos (Insumos).**

Característica do objeto:

2.2. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E ainda, a adoção da **modalidade Inexigibilidade de Licitação** está vinculada ao fato de que a empresa **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ 00.377.455/0001-20**, é a única representante no Brasil a comercializar substratos enzimáticos utilizados para realização de ensaios de amostras de águas envasadas e águas de uso laboratorial., conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

2.2.1 Da Empresa Contratada: Razão Social: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.3. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **de forma parcelada, sob demanda**.

2.5.1 Os itens serão entregues quadrimestralmente, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ENTREGA PARCELADA (QUADRIMESTRALMENTE)	item 1	item 2	item 3	item 4
1º parcela	200	500	500	500
2ª parcela	200	500	500	500
3ª parcela	200	500	500	500

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.6.1 Foi escolhida a modalide de Inexigiblidade de Licitação, uma vez que, a empresa empresa **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ 00.377.455/0001-20**, é a única representante no Brasil a comercializar substratos enzimáticos utilizados para realização de ensaios de amostras de águas envasadas e águas de uso laboratorial, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

2.6.2 Tais insumos são essenciais para o desempenho das atividades desenvolvidas pela Seção de Microbiologia de Alimentos do LACEN/GO.

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4061	substrato enzimático, para detecção de pseudomonas aeruginosa em água, através da presença de enzima bacteriana que catalisa a hidrólise do substrato 7 amino-coumari amino peptidase presente no reagente. os resultados são obtidos em 24 horas após incubação à temperatura de 38 ± 0,5°C, com presença de fluorescência quando exposto à luz ultravioleta num comprimento de onda de 365nm.	3
002	4061	substrato enzimático, para detecção simultânea de coliformes totais e escherichia coli em concentrações a partir de 1 ufc em 250ml de água, a 36 ± 2°C em 24 horas. o substrato deve conter dois indicadores de nutrientes, onpg e mug, como as principais fontes de carbono e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β-galactosidase e a enzima β-glucuronidase de e. coli, respectivamente. aplica-se a matrizes de água potável, águas engarrafadas dentre outras. o método deve ser aprovado pelo standard methods for examination of water and wastewater. junto ao produto deve acompanhar comparadores colorimétricos.	75
003	4061	substrato enzimático, para detecção (presença/ausência) de enterococos em concentrações a partir de 1 ufc em 250ml de água, a 41 ± 1°C em 24 horas. o substrato utiliza o orto-nitrofenil-β-d-glucosídeo como indicador de nutrientes que pode ser metabolizado pelos enterococos. aplica-se a matrizes de água potável e águas engarrafadas. o método deve ser aprovado pelo standard methods for examination of water and wastewater.	75
		substrato enzimático, para detecção da presença de pseudomonas aeruginosa numa concentração de 1 ufc em 250 ml	

#04	4061	De água em 24 horas, através da detecção de fluorescência sob luz ultravioleta. o produto deve acompanhar comparadores colorimétricos.	Qtde

Justificativa de quantitativo:

3.2. Os quantitavivos foram baseados no consumo desses insumos durante período entre 2023 a 2024, através do demonstrativo emitido pelo SIGMAT. Serão utilizados durante 12 meses diante do número de amostras enviadas pelas vigilâncias sanitárias e das águas dos sistemas de purificação utilizadas no LACEN, para garantir a qualidade sanitária desses produtos. As quantidades serão definidas através do cronograma mensal no qual se estabelece a entrega semanal de acordo com o número pactuado anualmente, bem como demandas espontâneas de outras unidades e órgãos como PROCON, Delegacia do consumidor.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Será utilizado em sua totalidade para atender as demandas da Seção de Microbiologia de Alimentos do LACEN/SES-GO.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001				
Código 4061 - Substrato enzimático, para detecção de pseudomonas aeruginosa em água, através da presença de enzima bacteriana que catalisa a hidrólise do substrato 7 amino-coumari amino peptidase presente no reagente. os resultados são obtidos em 24 horas após incubação à temperatura de 38 ± 0,5°C, com presença de fluorescência quando exposto à luz ultravioleta num comprimento de onda de 365nm.				
Informações Adicionais caixa com 200 unidades cada				
Período (Meses)	1			
Quantidade	3			
Unidade	unidade			
Participação	Exclusividade			
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go			
Valor Unitário	R\$ 7.990,00			
Valor Total	R\$ 23.970,00			

Descrição do item 002				
Código 4061 - Substrato enzimático, para detecção simultânea de coliformes totais e escherichia coli em concentrações a partir de 1 ufc em 250ml de água, a 36 ± 2°C em 24 horas. o substrato deve conter dois indicadores de nutrientes, onpg e mug, como as principais fontes de carbono e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β-galactosidase e a enzima β-glucuronidase de e. coli, respectivamente. aplica-se a matrizes de água potável, águas engarrafadas dentre outras. o método deve ser aprovado pelo standard methods for examination of water and wastewater. Junto ao produto deve acompanhar comparadores colorimétricos.				
Informações Adicionais CAIXA COM 20 UNIDADES				
Período (Meses)	1			
Quantidade	75			
Unidade	unidade			
Participação	Exclusividade			
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go			
Valor Unitário	R\$ 422,00			
Valor Total	R\$ 31.650,00			

Descrição do item 003				
Código 4061 - Substrato enzimático, para detecção (presença/ausência) de enterococos em concentrações a partir de 1 ufc em 250ml de água, a 41 ± 1°C em 24 horas. o substrato utiliza o orto-nitrofenil-β-d-glucosídeo como indicador de nutrientes que pode ser metabolizado pelos enterococos. aplica-se a matrizes de água potável e águas engarrafadas. o método deve ser aprovado pelo standard methods for examination of water and wastewater.				
Informações Adicionais CAIXA COM 20 UNIDADES				
Período (Meses)	1			
Quantidade	75			
Unidade	unidade			
Participação	Exclusividade			

Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacer/GO	
Valor Unitário	R\$ 965,00	
Valor Total	R\$ 72.375,00	

Descrição do item 004		
Código 4061 - Substrato enzimático, para detecção da presença de pseudomonas aeruginosa numa concentração de 1 ufc em 250 ml de água em 24 horas, através da detecção de fluorescência sob luz ultravioleta. O produto deve acompanhar comparadores colorimétricos.		
Informações Adicionais		
CAIXA COM 20 UNIDADES		
Período (Meses)	1	
Quantidade	75	
Unidade	unidade	
Participação	Exclusividade	
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacer/GO	
Valor Unitário	R\$ 1.039,00	
Valor Total	R\$ 77.925,00	

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 205.920,00 (R\$ Duzentos e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021., cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade.

Requisitos normativos e legais:

6.3. Os itens fazem parte da lista padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), foi descrito utilizando especificações comuns de mercado, observando as descrições existentes no Cadastro de Materiais do Sistema de Logística de Goiás.

Requisitos tecnológicos:

6.4. Em nossa análise mercadológica, certificamos que existem apenas uma empresa que pode prestar e participar do certame e executar as obrigações exigidas pela administração, haja vista existência de exclusividade da empresa para comercialização de **Substratos Enzimáticos (Insumos)**. Verifica-se, ainda, que os itens ofertados, objeto desta contratação, atendem às especificações mínimas exigidas

Requisitos de segurança:

6.5. Os motivos de fato que determinaram a fixação dos critérios mais relevantes da especificação escolhida para o objeto, não se restringindo apenas em demonstrar a necessidade do item para o Estado, mas também a vantajosidade da especificação escolhida em relação às demais especificações disponíveis no mercado.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na inexigibilidade de Licitação, temos o seguinte cenário para a definição dos preços: existe uma situação de monopólio (um só fornecedor no polo da oferta), o preço já é público e praticado no respectivo mercado unitário. É preciso enfatizar que o monopolista é um **pricemaker**, não um **pricetaker**: ele "fabrica" o próprio preço, sem que se possa conhecer a respectiva estruturação. Ainda assim, normalmente há um preço médio praticado no mercado dominado pelo monopolista, que pode se submeter a negociações extraordinárias com o poder público - a justificar o preço e atender o inc. VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2 Por exemplo, no Informativo 088/2015, do TCU, foi divulgado o Acórdão 1565/2015 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo), com a seguinte ementa:

"Contratação Direta. Justificativa do preço. Meios. A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas."

7.3 Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares.

7.4 Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

7.5 Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

7.6 Desse modo, no caso de inexigibilidade de licitação uma da forma legítima para justificar o preço seria a apresentação pelo pretenso contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados.

7.7 Assim, este é o entendimento da Advocacia-Geral da União – AGU, conforme observa-se da Orientação Normativa nº 17, que dispõe:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

7.8 Desse modo, o LACEN acredita que a forma capaz para fundamentar a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, é a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos e/ou privados.

7.9 A pesquisa de preços, foi realizada conforme indicado no Artigo 7º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021:

7.9.1 Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a **justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

7.10 Nesse contexto, os valores apresentados nas notas fiscais de vendas para outras Instituições e Formulário com especificações, quantidades e valores propostos pela empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA** ontendo a comparação entre os valores de venda para outras instituições e o valor proposto para o Estado, comprovam estarem compatíveis com a razoabilidade, aceitabilidade e vantajosidade preceituados pela doutrina e jurisprudência relacionados aos procedimentos de Inexigibilidade de Licitação.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Registra-se que os itens contemplados na pretensa aquisição não carecem de ter formalizadas contratações que lhes guardem afinidade ou lhe tragam completude, visto se tratarem de itens de pronto uso, não dependendo de complementação mediante contrato à parte, por exemplo, de prestação de serviços.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Substratos Enzimáticos (Insumos)**. informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013883	luiz.pereira@goias.gov.br
VINICIUS LEMES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013882	vinicius.silva@goias.gov.br